

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL (APAE)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): SEDUC-PCR-2021/53278

OBJETO: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela
inclusão em classes comuns do Ensino Regular. Formalização de Parceria nos
Termos do Decreto Estadual nº 61.881, de 20 de maio de 2016.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 636.257,28 (seiscentos e trinta e
seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) EXERCÍCIO (1):
2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do

“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bernardo do Campo, 29 de dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VANDERLETE MARIA LOZANO CHIUFFA CORRERA

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF 119.461.088-98

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VANDERLETE MARIA LOZANO CHIUFFA CORRERA

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 119.461.088-98

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jorge Martins Salgado

Cargo: Presidente

CPF: 683.598.538-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VANDERLETE MARIA LOZANO CHIUFFA CORRERA

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 119.461.088-98

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:


PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jorge Martins Salgado

Cargo: Presidente

CPF: 683.598.538-00

Assinatura: _____



JORGE MARTINS SALGADO
PRESIDENTE
APAE - SÃO CAETANO DO SUL

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

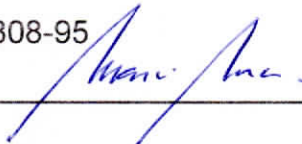
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Órgão Público Parceiro

Nome: Marcio de Paula de Moraes

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 107.015.808-95

Assinatura: _____



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

